



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO Nº 115, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014. (Projeto de Lei nº 99/2014)**

Introduz alteração no convênio celebrado com o Instituto Nova Ágora de Cidadania.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Cláusula 4.10 do convênio celebrado com o Instituto Nova Ágora de Cidadania – INAC, autorizado pela Lei nº 2.389, de 01 de abril de 2010, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4 – (...)

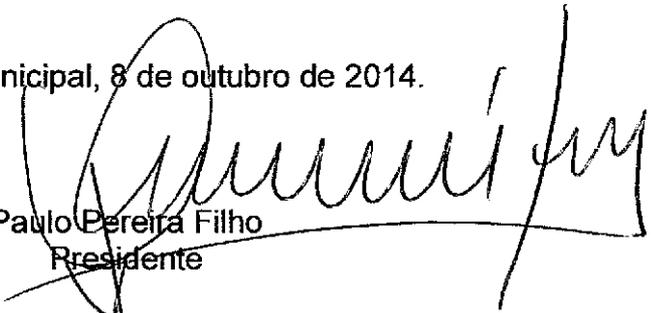
(...)

4.10 – Prover o Instituto de recursos financeiros por um período de 04 (quatro) meses, para a finalidade de custeio operacional da elaboração do Sistema e do funcionamento da usina, limitados a R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na forma de Plano de Trabalho a ser elaborado pelas partes” (NR).

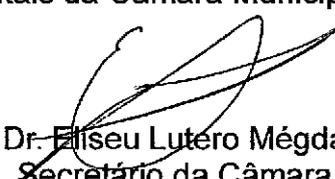
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento anual sob nº 02.09.02.18.541.0307.2425-3.3.50.39.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 8 de outubro de 2014.

  
Paulo Pereira Filho  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 8 de outubro de 2014.

  
Dr. Eliseu Lutero Mégda  
Secretário da Câmara